

PROCOLO GERAL



ASSUNTO:

Nr.....

Nr.....

AGUARDANDO
RECURSO (NC)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

Desp. 90013/2024
9/06

SEÇÃO

2024

INTERESSADO: Órgãos de Controle Interno e Externo, por intermédio do Setor de Conformidade de Registro de Gestão / Suporte Documental da UG.

ASSUNTO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO SALC/B ADM GU NATAL
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

ANEXOS

Processo completo da 2023NE , de / /24

UG PRIMÁRIA

UG SECUNDÁRIA

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 - SUP DOC		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

TERMO DE ABERTURA

Nesta cidade de natal/RN no quartel da base administrativa da guarnição de natal ,faço abertura dos trabalhos atinentes ao presente processo, em atendimentos ao documentos requisitório aprovado , do que ,para constar ,lavrei o presente termo.

LARISSA TAMMY DE LIMA SILVEIRA—3° SGT

Auxiliar da SPAC 7°BDA INF MTZ

Termo de Referência 36/2024

DISP 90013/2024

03/06

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2024	160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	JOSE BERNARDO DOS SANTOS	23/05/2024 13:27 (v 2.0)
Status	CONCLUÍDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	64360.000530 /2024-27	

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador diesel de energia elétrica do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção de Grupo Gerador de Emergência com aplicação de peças necessárias	2356	Sv	1	39.467,65	39.467,65

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (uns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um ano) contados do(a) data de homologação da ATA, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00.94452000103-0-000249/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 10/05/2023
- III) Id do item no PCA: 239
- IV) Classe/Grupo: 871
- V) Identificador da Futura Contratação: 160342-3/2024

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.1.2. Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

4.1.3. Os grandes geradores deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

4.1.4. Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

4.1.4.1. I. Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

4.1.4.2. II. Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

4.1.4.3. III. Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

- 4.1.4.4. IV. Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 4.1.5. O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pela Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.
- 4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Gerador BRUSHLESS GENERATOR modelo GF.3-150.
- 4.3. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 4.7. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas e nas sextas-feiras das 08:00 horas às 11:30 horas.
- 4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.11. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 4.12. O fornecedor interessado deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 4.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: conforme solicitação da contratante após assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 Manutenção Preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do equipamento, no que se refere ao seu funcionamento, entendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do equipamento.

5.1.2.2 Manutenção Corretiva, é toda intervenção efetuada após falha, visando o restabelecimento das condições normais de operação de equipamentos e sistemas.

5.1.2.3 A Contratada assegurará à Contratante a prestação de serviços corretivos, bem como de serviços de manutenção preventiva no objeto dessa contratação conforme esse Termo de Referência, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção.

5.1.2.4 A Contratada deverá executar os serviços de cada Ordem de Serviço de acordo com os manuais da fabricante, obrigando-se, no mínimo, a atender e manter os padrões de manutenção e garantia dos serviços.

5.1.2.5 A manutenção e conservação dos equipamentos da contratante, através de reparação preventiva e corretiva, deverão compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação dos equipamentos, com fornecimento de insumos específicos necessários à execução dos mesmos.

5.1.2.6 A mão de obra a empregar deverá ser especializada e os materiais utilizados nas manutenções, deverão ser de primeira qualidade.

5.1.2.7 Serão impugnados pela Fiscalização, todos os serviços que não satisfizerem às condições contratuais.

5.1.2.8 Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.

5.1.2.9 Os serviços serão executados preferencialmente nas dependências da contratante, nos locais de utilização dos equipamentos, exceto quando se tratar de serviços de natureza complexa, caso em que os equipamentos ou partes desses, a juízo da Contratante, poderão ser removidos para a oficina da Contratada mediante solicitação por escrito.

5.1.2.10 Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da Contratante para manutenção ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pelo Fiscal de Contrato;

5.1.2.11. Todos os serviços que necessitem ser submetidos a terceiros devem ser previamente autorizados pela Contratante, salvo quando a dispensa de autorização estiver expressa no Termo de Referência e demais documentos da licitação.

5.1.2.12 A Contratada, se responsabilizará e garantirá a qualidade de todos os serviços inclusive aqueles submetidos a terceiros.

5.1.3. Local e horário da prestação de serviço: Avenida Hermes da Fonseca, 1415, Tirol, Natal/RN, de 08:00 às 16:00 hs de segunda a quinta-feira, sexta-feira de 08:00 às 11:30 ou em casos extraordinários nos fins de semana e em total acordo com a contratada.

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.4.1 conforme demanda da contratante.

5.1.5. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...

5.1.5.1 será solicitado o serviço conforme demanda após a assinatura do contrato e/ou depois da emissão da nota de empenho pela contratante;

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Hermes da Fonseca, 1415, Tirol, Natal/RN.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme estabele a descrição dos serviços a serem contratados.

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. manutenção corretiva do conjunto Gerador Marca FS-CURTIS, MODELO CGC67S, com reposição de peça.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º ; e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. se está de acordo com a descrição do serviço;

7.3.2. se foram atendidos todos critérios estabelecidos;

7.3.3. e se foram sanados todos os problemas do serviço.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Antecipação de pagamento

7.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento. Cessão de crédito

7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.28. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.29. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. 8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL
Companhia de Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Número do processo: 64360.000530/2024-27

Instituição: Cmdo 7ª Bda Inf Mtz	
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): PMT/7ª Bda Int Mtz	
Responsável pela demanda: 2º Ten QAO JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS	Identidade militar: [REDACTED]
E-mail: transporte.7bdainfmtz@gmail.com	Telefone: [REDACTED]

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A 7ª Brigada de Infantaria Motorizada localizada na cidade de Natal-RN, subordinada 7ª Divisão de Exército é reconhecida no âmbito do Comando Militar do Nordeste por seu permanente estado de prontidão. O seu "Braço Forte" se fez presente em inúmeras Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) e garantia de Votação e Apuração (GVA); permitindo levar ordem e tranquilidade à sociedade brasileira. A sua "Mão Amiga" é uma realidade constante, participando no atendimento às vítimas da seca, por meio da Operação Carro-Pipa, que acontece desde 1998, e da Operação COVID-19, como Força Terrestre Componente do Comando Conjunto Rio Grande do Norte – Paraíba.

Conforme apresentado, a 7ª Bda Inf Mtz sempre está em atividade, no cumprimento das diversas missões demandadas e possui a necessidade de manter o seu Centro de Coordenação das Operações (CCOp) em funcionamento constante. A locação de equipamentos de informática se faz necessária para atender aos Jogos de Guerra proporcionando mais viabilidade e economicidade, pois os equipamentos serão utilizados apenas nessa atividade e não necessitará de despesas futuras para manutenção dos equipamentos.

Diante da exposição dos fatos, o serviço de manutenção preventiva/corretiva do gerador, alinha-se ao objetivo estratégico do Plano de Gestão Organizacional da 7ª Bda Inf Mtz 2021 – 2024 . - OE 01 – Elevar o nível de operacionalidade da 7ª Bda Inf Mtz.

2. Quantidade a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANTIDADE
1	MANUTENÇÃO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGÊNCIA	2356	1

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

Os serviços relativos ao contrato deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias após a data do recebimento da

Nota de Empenho.

4. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e, se necessário, o(s) responsável(is) pela fiscalização.

Equipe de Planejamento:

1 – 2º Ten QAO José Bernardo dos Santos

CPF: [REDACTED]

E-mail: transporte.7bdainfmtz@gmail.com

2 – ST Siryo Sandro Nascimento de Almeida

CPF: [REDACTED]

E-mail: transporte.7bdainfmtz@gmail.com

3 – 3º Sgt Marcus Vinicius Santana da Silva

CPF: [REDACTED]

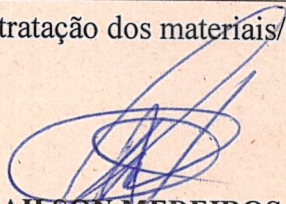
E-mail: transporte.7bdainfmtz@gmail.com

Fiscal:

Declaro que os servidores/militares indicados foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Despacho do Fiscal Administrativo

Sou de parecer favorável à aquisição/contratação dos materiais/serviços.


NAILSON MEDEIROS – TC
Fiscal Administrativo da 7ª Bda Inf Mtz

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Após análise da presente requisição, determino o seguinte:
2. Aprovo a presente requisição, autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo Administrativo correspondente.
3. A SALC, responsável pelo processo, adote as providências cabíveis de acordo com as normas vigentes.
4. Sejam empregados os recursos especificados a seguir:
5. A requisição tem amparo legal, atende a 7ª BDA INF MTZ e está em conformidade com a legislação vigente.

DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR – Cel
OD da B Adm Gu N

Estudo Técnico Preliminar 44/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64360.000530/2024-27

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de manutenção de grupo geradores face às demandas do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada.

A aquisição das peças e a contratação dos serviços, para atender às demandas desta OM, justifica-se devido à necessidade de assegurar a manutenção de geradores do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada. A aquisição destes materiais e serviços permitirão que os geradores estejam em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, estando pronto para realizar a execução de processos cotidianos e rotineiros nos atendimentos das necessidades do Exército Brasileiro e, nos casos de situações emergenciais, prontos para o atendimento imediato.

É de fundamental importância para os quartéis do Exército Brasileiro dispor de peças e serviços de geradores, para que estes equipamentos estejam sempre em condições de serem empregados, com o objetivo de proporcionar o funcionamento vegetativo da própria Organização Militar, além de cumprindo, também, com o atendimento a situações de emergências.

Desta forma, as peças e serviços descritos nesta aquisição são essenciais ao Comando da Brigada a fim de proporcionar uma maior disponibilidade dos geradores desta OM.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
7ª Brigada de Infantaria Motorizada	JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O equipamento grupo motor gerador de energia elétrica é composto essencialmente de três partes que trabalham de forma integrada, sendo uma parte mecânica(motor) e a manutenção é semelhante as realizadas em motores diesel, com troca de óleo, filtros de ar e combustível, correias, baterias, etc. A parte do gerador de energia com alternador síncrono, e o quadro de comando automático, usado para diagnosticar a situação do próprio equipamento, verificar a rede da concessionária e realizar o acionamento e desligamento do conjunto sempre que houver falhas e regularização na rede da concessionária de energia elétrica

Grupo Gerador instalado no Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, situado na Av. Hermes da Fonseca, 1415 - Tirol, Natal - RN, 59014-165, características.

A fim de garantir um serviço de manutenção mais eficiente e sem interrupções, a contratação deve exigir que a empresa contratada forneça e substitua todas as peças e serviços necessários para o devido funcionamento dos grupos motores geradores, a empresa vencedora deve ofertar o MENOR PREÇO, o qual DEVERÁ INCLUIR todos os custos diretos e indiretos pertinentes, BEM COMO O CUSTO COM SERVIÇOS E PEÇAS PORVENTURA SUBSTITUÍDAS. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade da manutenção corretiva dos equipamentos. Devem ser definidas no termo de referência sanções administrativas para garantir a boa execução dos serviços. Durante a realização do Estudo Técnico não foi identificada a necessidade em se realizar capacitação dos servidores para uso ou operação da solução, uma vez que seu uso já ocorre. Os serviços serão compostos de manutenção corretiva a fim de fazer funcionar os grupos motores geradores de energia elétrica em perfeito estado de uso e funcionamento. A execução dos serviços de manutenção corretiva, e testes de funcionamento, podem ocorrer fora do horário normal, em sábados, domingos ou feriados, e não ensejará à Contratada o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais. No caso das manutenções corretivas, todos os custos das visitas programadas e emergenciais (peças, serviços, mão de obra, alimentação, transporte e todos os demais) já deverão estar considerados no custo da contratação, não

podendo a empresa, sob nenhum aspecto, aplicar custos além dos valores a serem definidos. A Contratada deverá emitir um relatório circunstanciado sobre os serviços realizados e as peças substituídas, mencionando toda e qualquer irregularidade, bem como atestando as condições de funcionamento do equipamento.

Da manutenção corretiva

A Contratada deverá proceder os reparos e consertos que se fizerem necessários, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada. A manutenção corretiva consiste em remover os eventuais defeitos apresentados pelos grupos motores geradores de energia elétrica, colocando-os em perfeitas condições de uso e funcionamento, incluindo o fornecimento de peças, e baterias. Os custos de mão-de-obra, os deslocamentos e os fornecimentos das peças de reposição para a realização dos serviços corretivos deverão estar incluídos no valor dos serviços de manutenção. Ao término da manutenção corretiva, a Contratada deverá fornecer ao TRT 16a Região um relatório contendo todos os serviços realizados.

A manutenção corretiva deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitada pelo Contratante, ficando a Contratada obrigada a resolver ao chamado no prazo máximo de 2 (dois) dias após a comunicação, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Os chamados efetuados durante o horário comercial deverão ser dirigidos para a sede da Contratada que registrará o referido chamado. Os chamados efetuados fora do horário comercial deverão ser dirigidos para o plantonista designado pela Contratada, que deverá portar telefone celular ligado 24 horas por dia. O número do celular do plantonista deverá ser informado ao Contratante pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, e sempre que o mesmo for alterado. Incumbe a Contratada manter corpo técnico adequado e em local que possibilite o atendimento de chamadas, por mau funcionamento ou paralisação do equipamento, num prazo máximo de 04 (quatro) horas após a abertura do chamado, incluído o tempo de deslocamento do técnico. A abertura do chamado pode ser feita via telefone e e-mail ou outros meios de comunicação, com registro do horário do chamado, identificação do técnico acionador e descrição sumária da solicitação. Quando a manutenção corretiva for em relação à substituição de peças, a Contratada deverá programá-la previamente, indicando a relação de peças a serem substituídas. A manutenção corretiva, quando de posse de todas as peças que devem ser substituídas, deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas.

Vistoria Prévia

A vistoria prévia é necessária em virtude da necessidade de avaliação prévia para verificar as condições e peculiaridades dos serviços no gerador, sob pena de inabilitação. O responsável técnico da licitante poderá substituir a vistoria por uma declaração formal assinada, declarando pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme art. 63, §2º, §3º e §4º.

Os horários para vistoria se darão de segunda à quinta-feira, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas e nas sextas-feiras das 08:00 horas às 11:30 horas, na av. Hermes da Fonseca, no 1415, bairro Tirol, Natal-RN, CEP 59.015-145, no Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada.

Marca

Com relação a marca dos gerador, as peças que serão fornecidas poderão ser originais da mesma marca do gerador.

5. Levantamento de Mercado

Solução 1

Disponibilidade de profissionais para execução dos serviços no Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada. Não existe no quadro técnico de pessoal permanente ou terceirizado do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, profissionais especializados para realizar manutenção preventiva e corretiva de grupos motores geradores de energia elétrica. Por essa razão, a solução encontrada para realização dos serviços é a contratação de empresas desse ramo de atividade. Atualmente o Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada não possui vínculo contratual para prestação de serviços de manutenção corretiva dos grupos motores geradores em nenhum pregão eletrônico.

Solução 2

Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva com fornecimento e substituição de peças para grupo motor gerador de energia elétrica. Esta solução consiste na contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de grupo motor gerador de energia elétrica. Reforça-se que esse é o modelo padrão adotado pela administração pois permite a contratação de especialistas com economia financeira. Portanto, a terceirização de serviços traz vantagens para a sociedade, empresas e eficaz também para os órgãos públicos, focando sempre na qualidade econômica, aquecimento das oportunidades no mercado de trabalho, crescimento econômico da região e muito mais.

6. Descrição da solução como um todo

Diante dos elementos apresentados, constatou-se que a solução 2, é a mais adequada para a contratação dos serviços no âmbito do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, isso se dá em termos de eficiência, eficácia, economicidade e de padronização, pois apresenta mais elementos que justificam a sua escolha, solução adequada para atender aos requisitos básicos deste Estudo Preliminar.

Desta forma, a SOLUÇÃO 02 maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos, pois é o modelo padrão adotado pela administração pública ao permitir a contratação de especialistas com economia financeira. Portanto, a terceirização de serviços agrega vantagens aos órgãos públicos, focando sempre na qualidade técnica e econômica, proporcionando maior celeridade e padronização no serviço de manutenção preventiva e corretivas de Grupo Motores Geradores de Energia Elétrica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição	Unid	Valor
1	Manutenção de Grupo Gerador de Emergência com aplicação de peças necessárias	1	39.467,65

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 39.467,65

O valor mediano total estimado da contratação R\$ 39.467,65 (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n.º 247, transcrita a seguir: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-los com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante." Nesse sentido, a contratação é de serviços de manutenção preventiva /corretiva de Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica, com fornecimento de peças. No caso em apreço, a integração da prestação de serviços em único item, sem divisão do objeto é a forma mais adequada de adjudicação. A divisão, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente desinteressante, pelas seguintes razões:

- Sob o aspecto de gestão, centralização em único contratado, para execução dos serviços, racionaliza o acompanhamento, a fiscalização contratual, facilitando o controle detectivo de problemas e a proposição e o monitoramento de soluções.
- Sob o aspecto técnico, o objeto da licitação concentra-se em um único item com fornecimentos de diversas peças do Grupo Motores Geradores de Energia Elétrica.
- Sob o aspecto de riscos, a contratação conjunta dos itens aumenta a probabilidade de sucesso do certame obrigando o fornecimento ofertar suporte técnicos nos dois equipamentos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em grupos geradores:

- Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica-MAER-grupamento de apoio/RJ-Pregão Eletrônico No 68/2021- Objeto:

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores-UASG no 120039;

- Instituto Federal Catarinense-PE no 94/2021-UASG 158125-Objeto: Contratação de manutenção preventiva e eventual

corretiva, com fornecimento de peças para gerador, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Reitoria.

- Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - PROAD no 102.380/2020-Contrato no 012/2021-Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e eventual corretiva, com fornecimento de peças e óleo Diesel do grupo gerador marca SDMO, instalado no fórum trabalhista de Cubatão.

- Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco- UASG 70010-Contrato no 06/2022-PE 82/2021- Contratação de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores do Prédio Sede.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Ação das Aquisições e Contratações para o ano de 2024. Bem como no Plano de Gestão Organizacional da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO E ESTRATÉGIAS para cada estratégia, quando não houver ação imposta (Pl Aç) no PEO/Bda (quadro abaixo), os elementos subordinados deverão realizar as ações já previstas em documentos reguladores específicos, tais como PIM, DGO /CMNE, Pl Ges Org/CMNE, Dtz Cmdo Bda etc. "e. OE 06 – Aumentar a efetividade na gestão do bem público".

12. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos após o estudo e planejamento para realização do processo de dispensa de licitação com objetivo de contratação de empresas para fornecimento de peças e para realização de serviços é levantar possíveis licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato, prevenindo que a Administração Pública seja prejudicada por empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro.

A contratação de uma empresa especializada para a realização do objeto do contrato proporciona inúmeros benefícios porém, para que esses benefícios realmente existam, é extremamente importante que o processo de licitação alcance empresas vencedoras idôneas, confiáveis e respeitáveis.

13. Providências a serem Adotadas

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá emitir Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados e do número do contrato.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;

Não transferir a terceiros por qualquer forma, o contrato a ser firmado entre as partes, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada;

Não contratar, para realização de serviços, profissionais parentes até o 3º grau ao quadro de pessoal deste Comando durante a vigência do Contrato;

Orientar seus empregados quanto ao cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Contratante, devendo substituir em até 48h, após notificação da contratante, o empregado indisciplinado;

Exigir o uso dos uniformes e crachás pelos seus empregados;

Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades estranhas ao objeto da contratação durante o horário em que estiver prestando os serviços à contratante;

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

Os grandes geradores deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

I. Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

II. Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III. Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

IV. Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pela Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.

15. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

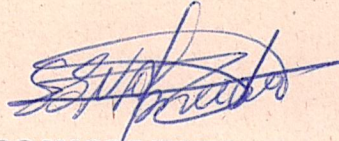
15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar se mostrou economicamente viável, bem como cumpriu o princípio da eficiência e legalidade

16. Responsáveis

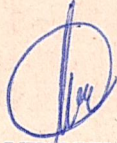
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


JOSE BERNARDO DOS SANTOS
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



SIRYO SANDRO NASCIMENTO DE ALMEIDA

membro da comissão de Planejamento da Contratação



MARCUS VINICIUS SANTANA DA SILVA

membro da comissão de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS – 2º Ten QAO, Idt [REDACTED], declara estar ciente de que a **busca por propostas de fornecedores** para instruir pedidos de contratações junto à SPAC/7Bda Inf Mtz adm gu n não pode ser realizada por terceiros sem vínculos funcionais com a instituição. As empresas interessadas no processo licitatório podem participar da pesquisa, sendo vedada a responsabilização deles pela coleta e, muito menos, por eventuais interessados em participar do processo seletivo para a celebração de ajustes administrativos.

Em obediência a Instrução Normativa nº 65, de 08 de julho de 2021, declaro que a pesquisa de preço teve como fonte(s):

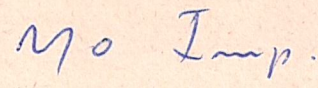
- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos **sistemas oficiais de governo**, como **Painel de Preços** ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
- menor preço média mediana

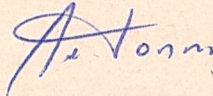
Os parâmetros poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência. Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Natal, RN, 11 de abril de 2024.


JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS – 2º Ten QAO
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

CONFIRMO:


DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JÚNIOR- Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Gu Natal



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
69/2024	160342	Rascunho	LARISSA TAMMY DE LIMA SILVEIRA

Título: Manutenção de grupos diesel gerador energia

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 39.467.6500

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2356 - Manutenção de grupos diesel gerador de emergência	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 71,8067%
R\$ 12.345,0000	R\$ 47.295,0750	R\$ 39.467,6500	Desvio Padrão: 33.961,0525
			Maior Preço: R\$ 97.900,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 20.646,0000	08/04/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 12.345,0000	04/04/2024	Sim
3	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 97.900,0000	03/04/2024	Sim
4	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 58.289,3000	03/04/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 11/04/2024 14:23

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

DISPENSA 90013/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Manutenção de Grupo Gerador de Emergência com aplicação de peças necessárias.
Entrega de propostas: De 27/05/2024 às 11:33 até 03/06/2024 às 08:59
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2024 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2024 às 16:52:57	A sessão pública está encerrada por hoje e reiniciará amanhã às 09:30.
Sistema	04/06/2024 às 13:19:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/06/2024 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
04/06/2024 às 13:19:25	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência

Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência com aplicação de peças necessárias, sendo incluído todos os materiais necessários ao serviço de manutenção e testes de funcionamento.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 39.467,6500
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 200,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.162.***5 - VICTOR GUILHERME MAIA BELMONT DA SILVA para DURNI TRADE LTDA, CNPJ 41.403.899/0001-70, melhor lance: R\$ 35.876,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
44.917.708/0001-87 - 44.917.708 GERSON APARECIDO SIQUEIRA	Sim	R\$ 37.500,0000	
Descrição detalhada:			
44.360.276/0001-56 - ATP SUPPLY ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 97.530,0000	
Descrição detalhada:			
45.381.619/0001-21 - DIESEL PRIMOS INDUSTRIA, COMERCIO E MANUTENCAO LTDA	Sim	R\$ 39.267,6500	
41.403.899/0001-70 - DURNI TRADE LTDA	Sim	R\$ 39.468,0000	Proposta adjudicada
46.305.226/0001-00 - HYPE LICITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 39.467,0000	
08.519.304/0001-71 - MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA	Sim	R\$ 39.467,0000	
19.840.753/0001-33 - O. C. INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	Sim	R\$ 39.467,6500	
Descrição detalhada:			
06.043.786/0001-00 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Sim	R\$ 40.383,2994	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
51.759.467/0001-50 - T A FERREIRA DE ARAUJO IMPERIAL SERVICOS	Sim	R\$ 38.000,0000	
Descrição detalhada:			
03.199.343/0001-15 - TLR SERVICOS DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 39.267,6500	
51.884.031/0001-93 - VINICIUS SANTANA MONTEIRO DE ALCANTARA	Sim	R\$ 39.400,0000	
25.080.595/0001-63 - VIP SERVICOS ODONTO MEDICOS LTDA	Sim	R\$ 40.000,0000	

Lances do Item 1

03/06/2024 12:43:28	44.917.708/0001-87	R\$ 37.300,0000
03/06/2024 13:09:18	45.381.619/0001-21	R\$ 39.000,0000
03/06/2024 14:59:11	19.840.753/0001-33	R\$ 37.500,0000
03/06/2024 14:59:35	25.080.595/0001-63	R\$ 36.376,0000
03/06/2024 14:59:50	19.840.753/0001-33	R\$ 37.000,0000
03/06/2024 14:59:53	25.080.595/0001-63	R\$ 36.176,0000
03/06/2024 14:59:54	41.403.899/0001-70	R\$ 35.876,0000
03/06/2024 14:59:57	51.884.031/0001-93	R\$ 36.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	03/06/2024 15:00:04	O item 1 teve empate real para o valor 39.467,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	03/06/2024 15:00:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 41.403.899/0001-70	04/06/2024 13:58:10	Sr. Fornecedor DURNI TRADE LTDA, CNPJ 41.403.899/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 04/06/2024. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito-vos o envio da proposta atualizada bem como das certidões necessárias para a habilitação..
pelo participante 41.403.899/0001-70	04/06/2024 14:14:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:14:35 de 04/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DURNI TRADE LTDA, CNPJ 41.403.899/0001-70.

Eventos do Item 1

11/06/2024 15:08

Data/Hora	Descrição
03/06/2024 15:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
03/06/2024 15:00:04	Item teve empate real para o valor 39.467,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
03/06/2024 15:00:04	Item encerrado para lances.
04/06/2024 13:58:10	Fornecedor DURNI TRADE LTDA, CNPJ 41.403.899/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/06/2024 15:00:00. Motivo: Sr. Fornecedor, solicito-vos o envio da proposta atualizada bem como das certidões necessárias para a habilitação..
04/06/2024 14:14:35	Fornecedor DURNI TRADE LTDA, CNPJ 41.403.899/0001-70 finalizou o envio de anexo.
04/06/2024 14:22:21	Fornecedor DURNI TRADE LTDA, CNPJ 41.403.899/0001-70 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 35.876,0000. Motivo: Fornecedor cumpriu com a exigência e foi aprovado..
04/06/2024 14:22:59	Fornecedor DURNI TRADE LTDA, CNPJ 41.403.899/0001-70 foi habilitado.
11/06/2024 15:08:05	Fornecedor DURNI TRADE LTDA, CNPJ 41.403.899/0001-70 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 35.876,0000.
11/06/2024 15:08:07	Item homologado.